

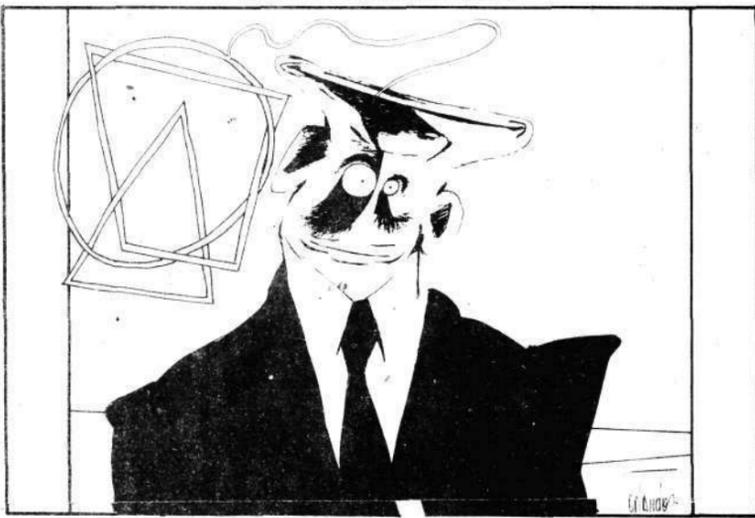
Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

A forma de governo que convém ao Brasil

4.b. A relativa neutralidade da proposta

ROBERTO MANGABEIRA



Entre as razões que credenciam essas propostas à simpatia de muitos está sua relativa neutralidade entre projetos ou interesses políticos definidos. Nenhum sistema institucional pode ser inteiramente neutro entre todas as trajetórias possíveis da evolução de uma sociedade. Nenhum roteiro institucional pode, por exemplo, ser neutro entre a tentativa de fechar o controle oligárquico do poder e o esforço para afrouxar esse controle. Seria, entretanto, um defeito de uma proposta constitucional sobre regras básicas do jogo do poder que para aceitá-la tivéssemos que pré-optimar por soluções específicas aos grandes conflitos de interesses e ideologias que agitam a sociedade em que ela viria a ser instituída. Afinal, uma Constituição é uma máquina para perpetuar um conflito pacífico e uma conversa cívica que se vão alargando e aprofundando ao correr do tempo; não deve ser uma oportunidade para partidos políticos ou grupos sociais ganharem suas batalhas sem terem que travá-las abertamente.

A proposta que advogo é relativamente neutra sobre o conteúdo das transformações que ela facilita. Por exemplo, pode servir para instrumentalizar constitucionalmente um governo que queira aliar-se aos pequenos proprietários, ao operariado industrial e ao campesinato para mudar o perfil da produção e do consumo. Mas também se presta a um governo determinado a privatizar as empresas públicas e a

facilitar a parceria do empresariado nacional com as empresas estrangeiras, desde que esse governo conquiste e mantenha o respaldo popular. Só estariam definitivamente dificultadas ou excluídas as políticas de governo que exigissem para predominarem o enraizamento constitucional de prerrogativas elitistas.

A proposta é neutra, também, sob outro ponto de vista. Não se pode dizer que favoreça o presidente às custas do Congresso ou o Congresso às custas do presidente. Reforça o Congresso, restringe o vasto clientelismo do poder presidencial e, ao mesmo tempo, rompendo a círculo

fechado dos impasses institucionais e da passividade cívica, faz com que o governo central possa mais facilmente propor e executar programas de sentido transformador. Não deve, portanto, a proposta ser descartada pelos que procuram interpretar toda solução constitucional como se destinasse a ampliar ou restringir a influência de determinados candidatos, partidos ou facções.

No fundo, a maior objeção contra esse plano é sua novidade. Nunca se praticou antes. Não está nos livros, nem se ouvir falar em nada disso nos Estados Unidos, na França ou na Alemanha, nem mesmo na Espanha ou em Portugal. Mas aí justa-

mente está um dos aspectos mais tristes da situação brasileira. O país tem sobrevivido a um longo hiato institucional: suas instituições básicas continuam indefinidas, a começar pela forma do Estado e pelo regime do relacionamento entre o Estado e a sociedade civil. Essa indefinição, causa de tantas aflições, seria também uma oportunidade. Seria a oportunidade para fazermos desse período da história brasileira o momento para grandes inovações institucionais. Seria a ocasião para formularmos e estabelecermos as instituições que quebrassem, de uma vez por todas, o ciclo político brasileiro e assegurassem as condições políticas em que o país pudesse afinal superar o dualismo econômico e social. Ao enfrentarmos, com inovações institucionais desconhecidas, nossos problemas específicos, daríamos, também, inspiração a toda uma humanidade desesperançada, disposta a confundir as alternativas institucionais existentes no mundo contemporâneo com as opções possíveis.

Mas o reino dos pequenos conchavos e das acomodações mesquinhas, em que se esvai a nossa frustrada e frustrante transição democrática, tem sido, também, o reino da mediocridade. Se não conseguimos, por enquanto, nos rebelar contra a injustiça, rebelemo-nos, pelo menos, contra a falta de imaginação.

Este é o último artigo da série.

ROBERTO MANGABEIRA UNGER, 40, é professor da Universidade de Harvard (EUA).

Zerar a Constituinte

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

A tempestade que suscitou uma pergunta dirigida ao ministro Antônio Carlos Magalhães sobre a conveniência de abandonar a Constituinte o projeto de Constituição em debate por outro estabelecido com base na Constituição de 1946 denuncia um fato significativo: os adeptos das idéias adotadas nesse projeto já têm consciência de que o Brasil inteiro se apercebeu de que elas são más, e mal expostas no referido texto. Com a inexorável consequência de que até progressistas como o professor Goffredo Telles Júnior, já propugnam o seu abandono, como este o fez em entrevista à própria Folha, logo depois da primeira divulgação de minha opinião sobre o assunto.

Com efeito, é generalizada, nos setores responsáveis da opinião pública, a preocupação com os rumos da Constituinte.

Tudo observador isento que, hoje, lança os olhos sobre os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, logo identifica o erro, inicial e capital, do qual resultam as dificuldades presentes, que põem em risco o êxito da obra constituinte. E assim, ameaçam de insucesso um empreendimento, em relação ao qual o povo brasileiro depositou um sem-número de esperanças.

Tal erro consistiu em não se estabelecer, por meio de uma pequena comissão de especialistas, um anteprojeto que sintetizasse e compatibilizasse as aspirações nacionais, servindo de base adequada para os trabalhos da Assembléia.

O caminho seguido, em razão do regimento, foi o de atribuir à própria Constituinte, mas à Assembléia fragmentada em 24 subcomissões, depois integradas em oito comissões temáticas, e, a final, pelo crivo da Comissão de Sistematização, a definição do anteprojeto, como primeiro etapa. O resultado foi um texto disparatado, desconexo, incongruente, às vezes ridículo, que apenas

serviu para turvar os desdobramentos seguintes. Sim, porque a segunda etapa, o estabelecimento do projeto, teve de partir do anteprojeto, tentando melhorá-lo. Não foi possível, todavia, nem é possível evidentemente, tirar um bom projeto de um anteprojeto ruim. Daí ser o projeto também incoerente, defeituoso, contraditório, deficiente. E o mesmo se diga do substitutivo do projeto, que, inclusive, renovou alguns absurdos que pareciam superados anteriormente. Agora, a Comissão de Sistematização, ao remendar esse substitutivo (numa interpretação contestável do regimento, antes de mandá-lo ao plenário), ainda o piorou, com decisões tomadas ao sabor do momento, sem levar em conta o todo, o sistema que a Constituição há de necessariamente definir.

Na verdade, esse erro inicial tem seus efeitos agravados por uma distorção de que padece o processo constituinte, desde o seu nascedouro, com o advento da Nova República.

Ao anunciar-se a convocação da Constituinte, muito se enfatizou a necessidade da consulta a todos os segmentos da comunidade nacional. Isto, porém, não se destinava a fazer com que cada grupo procurasse inserir na Carta Magna a defesa de seus interesses particulares, ou até as suas manias. Visava, e Tancredo o disse, a alcançar, por meio da consulta a todos, o acordo em torno de um mínimo essencial, que constituiria a substância do "pacto político fundamental". Realmente, Tancredo Neves não só enfatizou esse pacto como disse claramente que ele deveria corresponder "a um amplo consenso da generalidade dos setores que compõem a sociedade civil" (discurso ao ministério, 17/03/85).

Ora, não se vê qualquer entendimento que busque esse "amplo consenso", o único que pode servir de base sólida para uma Constituição duradoura. Assiste-se a manobras e pressões que não visam senão

ao prevailecimento de interesses de grupos, ou à satisfação de impulsos demagógicos.

E de se temer, por tudo isto, que a Constituinte depois de mais alguns meses de trabalhos longos, penosos, difíceis, dê à luz uma Constituição inadequada, votada a uma vida efêmera.

O pior, entretanto, é que, na linha que seguem, os trabalhos da Constituinte prestam outro desserviço à nação. Por um lado, estimulam, acirram as divisões e consequentemente a desunião entre os brasileiros; por outro lado, paralisam os investimentos (pois indefinidas as regras do jogo econômico para o futuro), lançam dúvidas que abalam a nossa credibilidade no estrangeiro, tomam todo o tempo do Congresso Nacional. Este, por essa razão, não pode discutir os problemas imediatos (inflação, dívida externa, por exemplo), não dando assim a necessária colaboração para o seu equacionamento. E também preocupam sobremaneira o Executivo, que não só se descuida dos problemas essenciais e imediatos como também é levado a desatender a interesses nacionais, eis que medidas necessárias e urgentes a esse respeito podem contrariar o natural instinto de conservação dos políticos que o exercem.

É urgente um ato de patriotismo e de bom senso para por cobro a esta situação. O Brasil tem o direito de esperá-lo de parte da Assembléia Nacional Constituinte.

Esta deve, reconhecendo a gravidade da situação, dar uma solução rápida e prudente ao problema institucional brasileiro. Como?

Ela poderia por de lado o atual projeto, que é notoriamente inadequado e polêmico, que não será aprovado tão cedo, e sem acirrar ainda mais os ânimos, numa polémica extremamente daninha para o interesse nacional. Em lugar dele, ela poderia tomar por base a

Constituição de 1946, que seria modernizada em poucos dias por uma Comissão de Alto Nível. E, também em poucos dias, como um texto de consenso, ser votada e aprovada como Constituição provisória do Brasil.

Por que a Constituição de 1946?

É inegável que esta Constituição é essencialmente democrática (afinal presidiu o mais democrático período da história brasileira), liberal (pois garante adequadamente os direitos fundamentais), social (já que ensinou a desejável proteção ao trabalhador), desenvolvimentista (eis que permitiu que o Brasil tomasse o impulso para o progresso que tomou). Se ela ruiu, o foi por motivos que ameaçadoramente voltam à política brasileira: radicalismos, descontrole inflacionário, fraqueza dos partidos, demagogia das lideranças... Em torno dela é possível o consenso.

Isto não quer dizer que todo o trabalho realizado pela Constituinte esteja perdido. Os subsídios colhidos, devidamente amadurecidos pelo tempo, mais profundamente discutidos pela comunidade, mais intensamente analisados pelo próprio Congresso, por intermédio, quem sabe, de uma comissão especial, serviriam para a preparação, daqui a um ou dois anos, de uma Constituição definitiva, por meio de Assembléia especial que desde logo ficaria convocada.

Com isto, o Congresso Nacional ora reunido em Constituinte não sofreria qualquer arranhão em seu prestígio. Sempre poderia voltar ao debate constituinte, mas o faria depois de ajudar o Brasil a escapar da situação perigosa em que se encontra: do ângulo político, do ângulo social, do ângulo econômico, do ângulo financeiro.

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, 53, advogado, é professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da USP e foi vice-governador do Estado de São Paulo (governo Paulo Egydio Martins).

Plebiscito

GERARDO MELLO MOURÃO

Um dia, espantado com a tumultuada paisagem política dos seiscentos, no coração do Império Germânico, um sábio, filósofo e jurista, chamado Samuel Pufendorf, exclamou, diante dos príncipes palatinos no eleitorado da Saxônia: "Que regime é este?" Três séculos depois, sem ser eleitor do Palatinado nem professor de Heidelberg, um lúcido e inquieto político brasileiro, o ex-presidente da Arena e ex-governador das Minas, sr. Francelino Pereira, também se detinha, perplexo, diante do maior partido do Ocidente, para exclamar: "Que país é este?"

A resposta melhor, ontem como hoje, na balbúrdia germânica do século 17 e no Brasil constituinte deste fim de linha do século 20, talvez seja ainda a mesma dada pelo próprio Samuel Pufendorf, posta na boca de seu personagem Severino di Mozambano: "Este país é uma espécie de República e uma espécie de Monarquia, mas nem é República, nem Monarquia, nem uma aristocracia, mas uma forma híbrida, que não se pode juridicamente classificar, pois é, na verdade, teórica e praticamente, um mistifício, algo monstruoso, insólito, absurdo."

Parece que a organização jurídica e política do Brasil, um país desmantelado, é também uma espécie de mistifício, desde 1889, quando diversas pessoas desinformadas proclamaram a República que, para começo de conversa, foi proclamada diversas vezes: pelo meu antepassado padre Mororó, em Campo Maior de Quixeramobim, no Ceará, por José do Patrocínio, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, antes mesmo do episódio do Campo de Santana, onde o marechal Deodoro

não chegou a fazer a proclamação propriamente dita, naquele 15 de novembro, para espanto do povo, bestificado com a notícia.

Se é certo que a 15 de novembro saímos da Monarquia, também é certo que a proclamação da República, como a batalha de Itararé na sátira de Murilo Mendes, não houve. De acordo com a decisão do Exército, comandado pelo marechal Deodoro, criou-se, a 15 de novembro, um Estado provisório, um regime interino, sobre o qual o povo deveria decidir, num plebiscito a ser convocado. O plebiscito nunca foi convocado e, pois, a República, hoje à beira do centenário, continua provisória.

Parece que o país, como aquele herói do conto do escritor maranhense, que lemos na antologia do ginásio —no tempo em que havia antologias e ginásios— não sabe sequer o que é um plebiscito. Como também não sabe o que é República. No Brasil, que teria sido descoberto por acaso, também ela foi implantada por acaso —ou por equívoco, pois o próprio Deodoro, ao derrubar o gabinete Ouro Preto soube apenas exclamar: "Viva o imperador!" A partir desse "viva", entramos num sistema de governo que rios impingiu ao longo de cem anos, 21 estados de sítio, 13 dissoluções do Congresso e seis ou sete Constituições. E ponha nisso as ditaduras e os dez ou 12 governos autoritários da Velha e da Nova República, mais as duas Juntas Militares e os 20 anos de regime militar iniciados em 1964. Foi talvez pensando nisso que o bom Machado de Assis exclamou um dia, numa de suas "Cartas Fluminenses": "Peço aos deuses (também creio nos deuses) que afastem do Brasil o sistema republicano!"

E assim, os trancos e barrancos, como no título do precioso almanaque de história de Darci Ribeiro, foi-se escrevendo a crônica deste pobre país, a história de um país interino, a história de um país de fatos inacabados. A própria lei de abolição da escravatura, que vai completar cem anos, ficou inacabada. Pouca gente sabe que, ao ser promulgada, a lei da abolição previa sua própria regulamentação. Pois não regulamentaram nunca a lei e talvez por isso a abolição permaneça inacabada até hoje. Inacabada e mal feita, como a República, igualmente inacabada e mal feita.

O 15 de novembro foi um negócio rápido, feito às pressas, como quem desce a cortina de um palco antes da hora. O negócio foi feito por um grupo de conservadores ressentidos, de dissidentes liberais, de positivistas partidários da autoridade forte, da noite para o dia, embrulhando às pressas um homem sério e digno, o marechal Deodoro. "Era muito rápido para ser sério" —diria Silvío Romero, ao comentar o advento da República. Por isso mesmo, a República envelheceu já no segundo mês de existência, quando Deodoro repetiria sua velha frase de que República e desgraça são sinônimos, enquanto o desencanto de Silva Jardim se transformava em refrão na boca de todos os parceiros daquela "journé des dupes": "Esta não é a República de nossos sonhos."

Qualquer brasileiro pode ser monarquista ou republicano. Mas o que todos reconhecem é que a República não deu certo. Basta ver que, além da safra de estados de sítio que ela impôs ao país, nos últimos 58 anos apenas dois presidentes eleitos pelo voto direto tomaram posse e concluíram o mandato. Talvez a culpa não seja do sistema republicano próprio

amente. A culpa será certamente dos fundadores desta República de cacaracá, que apenas a proclamaram pela metade, escamotearam o plebiscito que a deveria legitimar e deixaram o povo no sereno do baile das decisões.

Parece um paradoxo, mas é uma esperança, o fato de que pela primeira vez na história republicana, um jovem deputado, membro do Instituto Brasileiro de Estudos Monárquicos, o sr. Cunha Bueno, tenha conseguido romper a cláusula pétrea da feira de Constituições que temos lido, obtendo parecer favorável do relator-geral da Constituinte, Bernardo Cabral, para a proposta de um plebiscito em que o povo diga realmente se quer a República ou a coroa, o parlamentarismo ou o presidencialismo.

Tudo que a atual Constituinte decidir, de resto, sem o aval direto do povo, será uma repetição da fraude do 15 de novembro, que até hoje não fez o plebiscito para que a República deixasse de ser provisória. A Constituinte que aí está, eleita à sombra da impostura do Plano Cruzado e toldada pela presença de duas dezenas de senadores eleitos durante o regime militar, é soberana apenas em termos. A soberania absoluta é uma prerrogativa do povo, e só do povo. E preciso, por isto mesmo, um plebiscito para convalidar a nova Constituição, e até —como ainda outro dia me lembrava o inteligente ex-governador do Ceará Gonzaga Mota— para decidir se os mandatos dos atuais constituintes terminam ou não com a conclusão da tarefa que lhes foi encomendada.

GERARDO MELLO MOURÃO, 68, poeta e jornalista, foi correspondente da Folha em Pequim (China) e é membro do Conselho Federal de Cultura.